
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA N° 3/2025/SEMED/SEMESC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DERESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Antiga Lei nº 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67);

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comofiscais do contrato nº 025/PGM/2023, processo administrativo nº 00600-00012963/2023-82 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF MARCHEL RONDON, no Distrito de Abunâ;

Nome / Matrícula / Função

- Eduardo Saint-Clair Johnson / 851031 / Arquiteto e Urbanista
- Antonia Janaína Silva Martins / 10078827 / Gerente de Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares - DIAO/SEMED
- Ana Caroline Melo de Oliveira / 10078890 / Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE/SEMED

Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulasnela estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
 - II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deramorigem ao edital e seus anexos;
 - III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótesealguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
 - IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético,probo e cortês;
 - V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registrosfotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
 - VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foramprestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com ocronograma de execução dos serviços;
 - VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durantea execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
 - VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecidono contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar aimediat a correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ouomissões ao representante legal da contratada;
 - IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso daexecução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
 - X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar ainstrução processual para pagamento;
 - XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargostrabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
 - XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado dasdevidas correções quando for o caso;
 - XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviçocontratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades aocontratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessáriospara a apuração de inadimplênci contractual;
- Art. 3º.** Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na Data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CB92C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2025. Edição 4001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>